



PROCESSO Nº 82/17

PROTOCOLO Nº 13.932.687-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 102/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - UNITEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 43/17–SUED/SEED, de 09/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26/01/16, de interesse do Centro de Educação Profissional - UNITEC, do município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda. - EPP, que solicita a alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição de ensino justifica à fl. 303, a seguir:

(...) Justificamos a necessidade de alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho devido às novas exigências do mercado de trabalho, face ao desenvolvimento de novas técnicas e inovações e para melhor abrangência de todas as áreas de responsabilidade inerentes ao profissional Técnico em Segurança do Trabalho, para proporcionar flexibilidade de horários de estudos em até 20% de carga horária diária aos futuros estudantes de acordo com o artigo 7º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, aprovada em 17/04/13 (...)

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO Nº 82/17

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 665/16, de 16/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Deisi Oliveira Carvalho, licenciada em Secretariado Executivo; Gilmara Ferreira Xavier Busato, licenciada em Letras; Carla Regina de Melo Souza, bacharel em Fisioterapia e o perito Ari de Oliveira Maciel Júnior, bacharel em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 21/11/16, manifesta-se favorável à alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e informa:

(...) O Curso Técnico em Segurança do Trabalho apresenta uma metodologia de ensino na qual a mediação didático pedagógica ocorrerá além das aulas presenciais, também com a utilização de meios e tecnologia de informação e comunicação, pelos alunos, docentes e docentes tutores em 20% não presenciais da carga horária total do curso, conforme o artigo 7º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

(...) Segundo descrição dos responsáveis pela proposta de alteração do Plano do Curso Técnico de Segurança do Trabalho apresenta uma metodologia de ensino na qual a mediação didático-pedagógica, ocorrerá além das aulas presenciais, também com a utilização de meios e tecnologia de informação e comunicação pelos alunos, docentes e docentes tutores em 20% não presenciais da carga horária total do curso conforme o artigo 7º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

(...) A instituição de ensino oferecerá atividades não presenciais aos alunos, processadas por meio da rede de informação no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, no qual serão disponibilizados conteúdos digitais, material didático, compartilhamento de informações, socialização de conhecimentos por meio de fóruns de discussão, chats, videoaulas, conteúdos animados, vídeos conferências, exercícios, além do suporte dos docentes tutores. As atividades não presenciais se fundamentam num conjunto de atividades e de recursos integrados que darão condições de estudo independente e autônomo ao aluno, no entanto, não dispensa a mediação do docente tutor nos atendimentos.

(...) O atendimento para as atividades não presenciais da UNITEC será realizado por docentes tutores responsáveis pela elaboração, envio e correção das atividades; pelos esclarecimentos das dúvidas e assistência pedagógica aos alunos por meio das ferramentas interativas de comunicação, e-mail, telefone, fórum, discussão em chat; pelo acompanhamento do desenvolvimento do aluno e pela avaliação de seu desempenho; pela orientação dos alunos na realização de atividades e pesquisas; pela motivação para participação efetiva em todos os momentos pedagógicos e pelo auxílio no uso das ferramentas interativas.

(...) A instituição de ensino justifica que alguns docentes indicados no quadro da relação de docentes tutores ainda não possuem a formação adequada. Entretanto, assim que obtiver autorização para alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com 20% da carga horária do curso em atividades não presenciais investirá em capacitação para os docentes, em Tutoria - Educação a Distância. A instituição descreveu algumas utilizações do uso de ferramentas de comunicação e interação no AVA, tais como:

Fórum Virtual – discussão assíncrona sobre centrais/problematização do programa das disciplinas que são objetos de pesquisa, análise, elaboração de textos e de registros por docentes tutores e alunos no ambiente WEB, agendado e comunicado no início de cada disciplina;

Chat – discussão síncrona entre alunos e docentes tutores para debater temas das principais disciplinas, esclarecer dúvidas, dar sugestões, pedir orientações, etc;



PROCESSO Nº 82/17

Central de Mensagem – e-mail, correio eletrônico, telefone para executar atividades colaborativas e estabelecimento da forma de contato entre docente tutor e alunos;

Plantões tira-dúvidas on-line – a interatividade disponibilizada pela tecnologias da internet e intranet pode ser encarada como um meio de comunicação entre os alunos e docentes tutores para superação das dificuldade e realização da aprendizagem.

(...) A plataforma foi apresentada com as devidas explicações e explanações de acesso e interatividade. A instituição de ensino forneceu senhas de acesso para que se verificasse o desempenho da plataforma da instituição: Plataforma: <http://www.unitecpr.com.br> (clique: área do aluno) – Login: unitec.enf.ava@outlook.com – senha: enf@ava16.

(...) O acesso foi testado e está em funcionamento, porém, em declaração à fl. 154 do vol. I deste protocolado, a instituição informa que no momento a plataforma está somente com as funções de vídeo e as demais funções (arquivo de texto e exercícios, chat e fórum, etc) serão disponibilizados após autorização do funcionamento dos 20% do total da carga horária em atividades não presenciais devido ao alto custo do programa.

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

-Carga Horária:

De: 1260 horas teórico-prática, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1460 horas

Para: 1200 horas teórico-prática

-Regime de funcionamento:

De: 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, das 08 horas às 12 horas; tarde – das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos e noite – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

Para: 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã – das 08 horas às 11 horas e 35 minutos; tarde – das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 33 minutos e noite – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 35 minutos.

-Número de Vagas:

De: 35 vagas por turma; 03 turmas, total 105 vagas

Para: 40 alunos por turma

-Modalidade de Oferta:

De: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 82/17

Para: presencial, com 20% das aulas diárias não presencial, de acordo com o § 1º do art. 7º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, aprovada em 10/12/13.

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

Técnico em Segurança do Trabalho:

De:

(...) É um profissional de visão humanista e social, com conhecimento científico, tecnológico e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

Para:

(...) O Técnico em Segurança do Trabalho analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.



PROCESSO Nº 82/17

Matriz Curricular (fl. 314)

De:

Centro de Educação Profissional - UNITEC

DE



MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional UNITEC				
Município: Curitiba				
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho				
Forma: Subsequente e Concomitante		Ano de Implantação: 2012		
Turno: M / T / N		Carga Horária: 1460 = 1260 h Teórico-Práticas e 200 h de Estágio Supervisionado		
Módulos: 3 Módulos(I, II, III)		Organização: Modular		
	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio
MÓDULO I	Psicologia do Trabalho e Humanização	80	-	-
	Comunicação Técnica	40	-	-
	Gestão I	60	10	-
	Legislação e Normas em Segurança do Trabalho	80	-	-
	Segurança do Trabalho I	80	20	-
	Processo Industrial e Segurança I	80	20	-
	Estágio Supervisionado	-	-	20
Total CH		420	50	20
Carga Horária do Módulo I: 490 horas				
MÓDULO II	Processo Industrial e Segurança II	60	20	-
	Doenças Ocupacionais e Epidemiologia	40	-	-
	Gestão II	40	-	-
	Higiene Ocupacional e Instrumentação Técnica	70	10	-
	Prevenção e Combate a Sinistros	80	20	-
	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	70	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	80
Total CH		360	50	80
Carga Horária do Módulo II: 490 horas				
MÓDULO III	Segurança do Trabalho II	80	20	-
	Ergonomia	60	-	-
	Atendimento de Emergência	40	20	-
	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas	80	20	-
	Educação, Segurança e Meio Ambiente	60	-	-
	Estágio Supervisionado	-	-	100
Total CH		320	60	100
Carga Horária do Módulo III: 480 horas				
Carga Horária Total do Curso: 1260 horas mais 200 horas de Estágio Obrigatório Supervisionado				
Ocupação no Mercado de Trabalho: Técnico em Segurança do Trabalho				

Luiz Felipe Dzedricki
Diretor

Unitec Luiz Felipe Dzedricki
Diretor
(41) 3232-0982



PROCESSO Nº 82/17

Matriz Curricular (fl. 315)
Para:

PARA



MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional UNITEC				
Município: Curitiba				
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho				
Forma: Subsequente e Concomitante		Ano de Implantação: 2016		
Turno: M / T / N		Carga Horária: 1200:00 Teórico-Práticas (20% da CH em Atividades Não Presenciais)		
Módulos: 3 Módulos (I, II, III)		Organização: Modular		
	Componentes Curriculares	Teoria/ Prática	Atividades Não Presenciais	Total
MÓDULO I	Psicologia do Trabalho e Humanização	32	8	40
	Comunicação Técnica	32	8	40
	Gestão	64	16	80
	Legislação e Normas em Segurança do Trabalho	64	16	80
	Segurança do Trabalho	64	16	80
	Processo Industrial e Segurança	64	16	80
	Subtotal CH	320	80	400
Carga Horária Total do Módulo I		400 horas		
MÓDULO II	Segurança na Construção Civil e Edificações	64	16	80
	Doenças Ocupacionais e Epidemiologia	32	8	40
	Segurança em Estabelecimentos de Saúde	32	8	40
	Segurança no Trabalho com Máquinas e na Atividade de Transporte e Armazenagem	32	8	40
	Higiene Ocupacional	64	16	80
	Prevenção e Combate a Sinistros	64	16	80
	Segurança nos Serviços de Eletricidade	32	8	40
Subtotal CH	320	80	400	
Carga Horária Total do Módulo II		400 horas		
MÓDULO III	Segurança no Trabalho Portuário e Aquaviário	32	8	40
	Segurança no Trabalho Rural e no Trabalho de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	64	16	80
	Ergonomia	32	8	40
	Atendimento de Emergência	64	16	80
	Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração	32	8	40
	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	32	8	40
	Educação, Segurança e Meio Ambiente	64	16	80
Subtotal CH	320	80	400	
Carga Horária Total do Módulo III		400 horas		
Carga Horária Total do Curso:		1200 horas		

Luz Felipe Dziedricki
Direção Escolar
Unitec Luz Felipe Dziedricki
Diretor
(41) 3232-0962



PROCESSO Nº 82/17

De acordo com o Parecer DET/SEED nº 311/16, de 07/12/16, (fls. 325 a 327) a instituição de ensino apresenta condições satisfatórias para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme as alterações pretendidas para o seu Plano de Curso, visando momentos não presenciais, ofertando salas de aulas teóricas, sala de utilização dos computadores, com tutores para capacitar e auxiliar os docentes. A plataforma apresentada pelos tutores disponibilizados pela instituição de ensino mostrou-se eficaz, interativa e organizada com implantações gradativas de áreas específicas de acesso, conforme o uso dos alunos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15, que reconheceu o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, de acordo com o apresentado no mérito deste Parecer, do Centro de Educação Profissional - UNITEC, do município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Sociedade Simples Ltda. - EPP, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15.

A instituição de ensino deverá:

- a) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- b) proporcionar aos docentes capacitação em Tutoria - Educação a Distância.

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



PROCESSO Nº 82/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE